

VIII Semana de Extensão - UNB



**Centro Colaborador de Alimentação e
Nutrição do Escolar Norte e Centro-Oeste**

O Nutricionista e o PNAE

VIII Semana de Extensão - UNB

Agentes envolvidos no PNAE

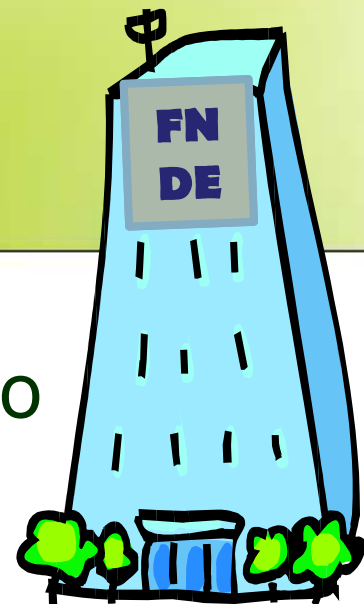
Suas funções



**Centro Colaborador de Alimentação e
Nutrição do Escolar Norte e Centro-Oeste**



FNDE



- Responsável pelo repasse dos recursos federais para a alimentação escolar aos estados, municípios e Distrito Federal;
- Coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização do PNAE;
- Normatização do PNAE (elaborar leis).



Entidade Executora

- Responsável pelo recebimento e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE;
- Execução e prestação de contas do PNAE;
- Garantir a presença de um nutricionista como responsável técnico da alimentação escolar.



Entidade Executora

- Fornecer ao CAE todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE, quando solicitados;
- Garantir ao CAE infra-estrutura de trabalho, transporte e disponibilidade de recursos humanos para atividades de apoio.



CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

- Fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos ao PNAE;
- Elaborar regimento interno;
- Acompanhar e monitorar os produtos adquiridos para o PNAE;
- Zelar pela qualidade dos produtos adquiridos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares;
- Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios;



CAE



- Comunicar a entidade executora a ocorrência de irregularidades;
- Denunciar a permanência de irregularidades ao FNDE e ao Ministério Público Federal;
- Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à entidade executora;
- Receber e analisar a prestação de contas do PNAE;



CAE



- Enviar ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira com parecer conclusivo;
- Fornecer informações e apresentar relatórios a cerca do acompanhamento da execução do PAE sempre que solicitado;



Nutricionista

- Programar, avaliar e executar os cardápios;
- Aplicar teste de aceitabilidade;
- Desenvolver programas de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar;



Nutricionista



- Elaborar Manual de Boas Práticas de Fabricação;
- Identificar crianças com necessidades especiais;
- Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios;
- Orientar e supervisionar as atividades de recebimento, higienização e armazenamento de alimentos;
- Comunicar irregularidades do PAE aos responsáveis legais.



Cidadão

- Comunicar irregularidades do PAE aos responsáveis legais;
- Acompanhar o processo licitatório.



Merendeira



- Executar os cardápios;
- Executar adequadamente a manipulação dos alimentos;
- Colaborar na aplicação do teste de aceitabilidade;
- Fiscalizar e executar as atividades de recebimento, higienização e armazenamento de alimentos;
- Comunicar irregularidades aos responsáveis legais.



Você Nutricionista, sabe as atribuições e a importância do seu papel na Alimentação Escolar?



O NUTRICIONISTA NO PNAE

- Desde 1994



Lei nº 8.913 de 12 de junho.



Revogada

Art. 4º: **A elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados e Municípios, através de nutricionista capacitado, será desenvolvida em acordo com o Conselho de Alimentação Escolar, e respeitará os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos in natura.**



O NUTRICIONISTA NO PNAE

- Desde 2001



Medida provisória nº 2.178-36,
de 24 de agosto.



Vigente

Art. 6º: **Os cardápios do programa de alimentação escolar**, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão elaborados por nutricionistas capacitados, com a participação do CAE** e respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência por produtos básicos, dando prioridade, dentre esses, aos semi-elaborados e aos in natura.



O NUTRICIONISTA NO PNAE

Resolução FNDE/CD/ nº32, 10/08/2006

Capítulo V – DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art.14 - O cardápio da alimentação escolar, sob a responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **será elaborado por nutricionista habilitado, que deverá assumir a responsabilidade técnica do programa,** com o acompanhamento do CAE, e ser programado, de modo a suprir, no mínimo, **30%** (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias dos alunos das **creches e escolas indígenas e das localizadas em áreas remanescentes de quilombos**, e **15%** (quinze por cento) para os demais alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, durante sua permanência em sala de aula.



O NUTRICIONISTA NO PNAE

Resolução FNDE/CD/ nº32, 10/08/2006

Capítulo V – *DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*

- Vínculo do Nutricionista Responsável técnico
 - O nutricionista responsável técnico será **obrigatoriamente vinculado** ao setor de alimentação escolar da **entidade executora**, e **deverá ser cadastrado no FNDE**, na forma estabelecida no anexo VI desta resolução.



Alimentação Escolar

- FNDE
- ▶ Alimentação Escolar
- ▶ Biblioteca da Escola
- ▶ Brasil Alfabetizado
- ▶ Caminho da Escola
- ▶ Dinheiro Direto na Escola
- ▶ Editais e Licitações
- ▶ Educação de Jovens e Adultos
- ▶ Escola Aberta
- ▶ Fundescola
- ▶ Legislação e Manuais
- ▶ Livro Didático
- ▶ Livros em Braille
- ▶ Parâmetros Curriculares Nacionais e outros
- ▶ Perguntas Frequentes
- ▶ Portadores de Necessidades Especiais
- ▶ Proep
- ▶ ProInfância
- ▶ Projetos Educacionais
- ▶ Promed
- ▶ Resoluções 2006
- ▶ Resoluções 2007
- ▶ Sala de Imprensa
- ▶ Salário-educação
- ▶ Saúde do Escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches e pré-escola) e do ensino fundamental, inclusive das escolas indígenas, matriculados em escolas públicas e filantrópicas.

Seu objetivo é atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O Pnae tem caráter complementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Atualmente, o valor per capita repassado pela União é de R\$ 0,22 por aluno de creches públicas e filantrópicas, de R\$ 0,22 por estudante do ensino fundamental e da pré-escola. Para os alunos das escolas indígenas e localizadas em comunidades quilombolas, o valor per capita é de R\$ 0,44. Os recursos destinam-se à compra de alimentos pelas secretarias de Educação dos estados e do Distrito Federal e pelos municípios.

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAEs), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Secretaria Federal de Controle Interno (SFCI) e pelo Ministério Público.

Em 2006, foram investidos R\$ 1,48 bilhão para atender 36,3 milhões de alunos. Para 2007, o orçamento previsto é de R\$ 1,6 bilhão destinado ao mesmo universo de alunos.

- ▶ Funcionamento
- ▶ Histórico
- ▶ Inovações e avanços
- ▶ Dados estatísticos
- ▶ Alimentação e Nutrição

EXCLUSÃO DO CADASTRO NUTRICIONISTAS FORMULÁRIOS

Papel timbrado da Entidade Executora

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,

_____, CPF _____ - _____, CRN nº

_____, _____ Região, declaro que, a partir da data de ___/___/___, por motivo(s) _____, me desligo das incumbências a mim atribuídas como responsável técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no (Município/Estado) de _____.

Em, de de 2006.

Assinatura do nutricionista
(nome legível ou carimbo de identificação)

De acordo.

Em, de de 2006

Assinatura do gestor municipal ou estadual
(nome legível ou carimbo de identificação)



CADASTRO DE NUTRICIONISTAS

- **2007: Revisão e atualização do cadastro.**
- **Foram recebidos (de abril/2007 até jan/2008):**
 - 1676 cadastros novos.
 - 233 desvinculações.

3376 nutricionistas cadastradas
3737 municípios com nutricionista



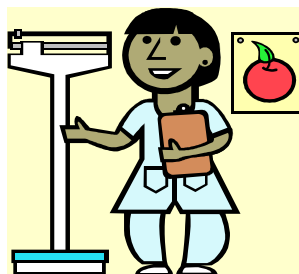
EVOLUÇÃO DO ATENDIMENTO DE NUTRICIONISTAS

2005	→	18% dos municípios
↓		
2006	→	47%
↓		
2008	→	67 % = 3737 municípios



Cardápio da alimentação escolar

Mínimo 30%
indígenas
quilombolas



Mínimo 15%
creche, pré-
escola e ensino
fundamental

Conhecer a clientela:
-Avaliação nutricional
-Hábito Alimentar

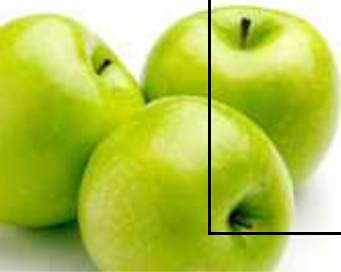
Resolução nº 358



Cardápio da alimentação escolar

1. Necessidades nutricionais diárias, mínima, para população atendida VALORES DE REFERÊNCIA DE MACRO E MICRONUTRIENTES RDA,1989 (Anexo da Resolução FNDE/CD Nº 32/2006)

CATEGORIA	Faixa etária (anos)	Energia (Kcal)	
		15% ¹	30% ²
Creche	1 - 3	195	390
Pré - escola	4 - 6	270	540
Fundamental	7 - 10	300	600
	11 - 14	375	750



Cardápio da alimentação escolar

Promover
hábitos
alimentares
saudáveis

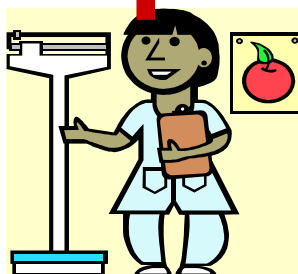
Respeitar os hábitos
da localidade e
vocaç o agr cola

70% dos
recursos-
aquisiç o de
alimentos
b sicos

Semi-
elaborados
In natura

Aquisiç o dos
alimentos deve
estar de acordo
com o card pio
elaborado pela
nutricionista.

Elaboraç o dos card pios dos alunos
Ind genas e quilombolas dever  ser
acompanhado por representantes das
comunidades I e Q.



Cardápio da alimentação escolar

- Deverá ser elaborado com acompanhamento do CAE.



- CAE deverá acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE.



Aquisição dos Alimentos

● Controle de qualidade

➤ Assinatura do termo de compromisso pelo gestor local:

- Município: Prefeito
- Estado: Secretário de educação

A cada início de mandato dos gestores

⇒ Gestor assume a responsabilidade de adquirir alimentos de qualidade.

⇒ Determina a inspeção sanitária dos alimentos pela secretaria de saúde em parceria com a secretaria de educação.

Enviar o original para: **FNDE**

Enviar copia para: **Secretaria de saúde municipal/ estadual e CAE**



Aquisição dos Alimentos

- A EE deverá prever em edital de licitação a obrigatoriedade de o fornecedor apresentar a:

Ficha técnica

OU

Declaração com informações sobre a composição nutricional do produto

COM

Laudo de laboratório qualificado

E/OU

Laudo de inspeção sanitária dos produtos

- Como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos.



Ficha técnica

- ✓ Não existe um modelo estabelecido pelo FNDE;
- ✓ Ficará a cargo da nutricionista definir ou não um modelo padrão, bem como, os itens que irão conter na ficha técnica.



Declaração com informações sobre a composição nutricional do produto

Composição Nutricional (Rotulagem)

RESOLUÇÃO-RDC Nº 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003:

Devem ser declarados na Rotulagem Nutricional os seguintes nutrientes:

- ✓ Valor energético;
- ✓ Gorduras saturadas;
- ✓ Carboidratos;
- ✓ Gorduras trans;
- ✓ Proteínas;
- ✓ Sódio.
- ✓ Gorduras totais;



Laudo de Laboratório Qualificado

A E.E definirá qual laudo será solicitado

- Alguns tipos de análises:

1- Análise microbiológica:

- ✓ Resolução nº 12 de 2 de janeiro de 2001

Define padrões microbiológicos para cada tipo de alimentos



Laudo de Laboratório Qualificado

2- Análise Centesimal:

Quantifica os valores de:

- ✓ *Proteína;*
- ✓ *Lipídeo;*
- ✓ *Carboidrato;*
- ✓ *Fibra;*
- ✓ *Umidade.*

3- Outras análises:

- ✓ Avaliar micronutrientes
- ✓ Avaliar outros ingredientes



Aquisição dos Alimentos

- A EE deverá prever em edital de licitação:
 - **Apresentação de amostra** para avaliação do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas **a testes necessários**, imediatamente após a fase de habilitação.



Aquisição dos Alimentos

- A EE aplicará teste de aceitabilidade:
 - - Sempre que ocorrer no cardápio, a:
 - Introdução de alimento atípico ao hábito alimentar, ou quaisquer alterações inovadoras , no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados freqüentemente.

A metodologia do teste será definida pela E.E – O índice de aceitabilidade não poderá ser inferior a 85%



Local: escola
Participantes do teste: alunos

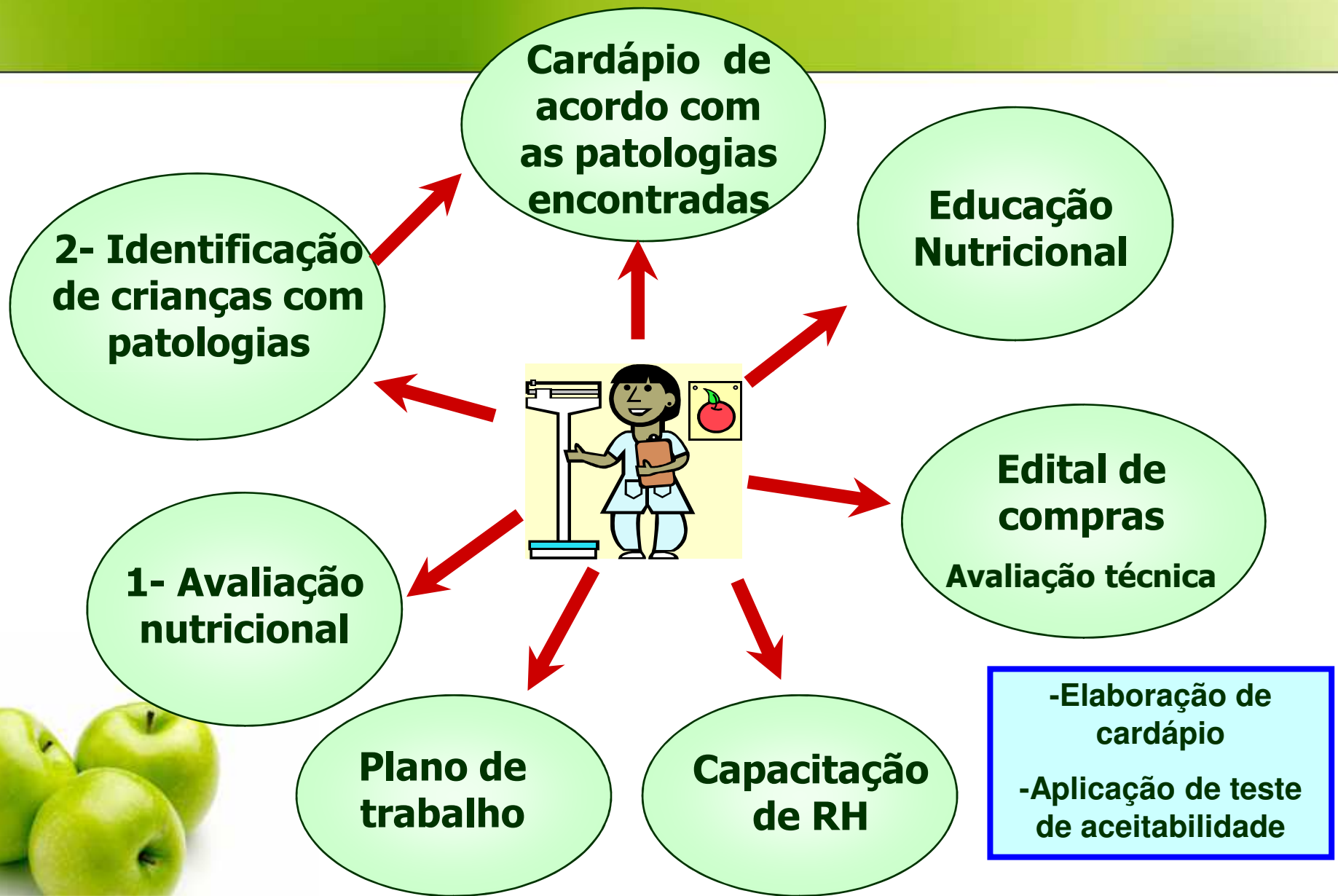
GRANDE AVANÇO...

RESOLUÇÃO CFN N°358/2005

- **Dispõe sobre as atribuições do nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar e dá outras providências.**



ALGUMAS ATIVIDADES...



Plano de trabalho

- É o instrumento de planejamento anual que deve conter:
 - ✓ Justificativa (**POR QUE** o plano deve ser realizado?)
 - ✓ Atividades, projetos e programas a serem desenvolvidos (**O QUE** ?)
 - ✓ Metodologia (**COMO** ?) – estratégias operacionais, locais, órgãos executores (**QUEM** ?).
 - ✓ Cronograma de execução (atividades)
 - ✓ Metas (**QUANDO** ?) (curto, médio e longo prazo)
 - ✓ Orçamento (**QUANTO** ?)
 - ✓ Avaliação das ações realizadas



PARÂMETRO NUMÉRICO

Tabela 01 – Período Integral

Modalidade de Ensino	Nº de Alunos	Nº de Nutricionistas	Carga Horária Semanal
Creche e pré-escola	Até 500	01	30
	De 501 a 1000	02	30
	Acima de 1000	01 + 01 a cada 1000 alunos ou frações	30
Fundamental e médio	Até 3000	01	20
	De 3001 a 5000	01	30
	De 5001 a 10.000	01	40
	Acima de 10.000	01 + 01 a cada 10.000 alunos ou frações	40

Tabela 02 - Período Parcial

Modalidade de Ensino	Nº de Alunos	Nº de Nutricionistas	Carga Horária Semanal
Creche e pré-escola	Até 500	01	20
	De 501 a 1000	02	20
	Acima de 1000	01 + 01 a cada 1000 alunos ou frações	30
Fundamental e médio	Até 5000	01	20
	De 5001 a 10.000	01	30
	Acima de 10.000	01 + 01 a cada 10000 alunos ou frações	30



NUTRICIONISTA

**AGENTE FUNDAMENTAL PARA O
ALCANCE DOS OBJETIVOS DO
PROGRAMA!!!!**





OBRIGADA!!!!